



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV-456

Data
04.02.2009

M

00007

9

Autor: Deputado João Dado (PDT-SP)

Classificação: Emenda Aditiva

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTE-SE UM ARTIGO À MEDIDA PROVISÓRIA N° 456/2009, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. Fica constituido o Fundo de Compensação do Salário Mínimo - FCSM, destinado a promover compensação financeira para os municípios que tenham suas contas comprometidas com o aumento do salário mínimo.

§ 1º O FCSM tem natureza contábil e funcionará sob a forma de apoio a fundo perdido ou de empréstimos reembolsáveis conforme dispuser o regulamento e será constituído com recursos ordinários do Tesouro Nacional.

§ 2º Fica assegurado ao FCSM, em cada ano, a partir de 2009 e até o exercício de 2020, quinhentos milhões de reais, atualizados pela variação acumulada da receita corrente líquida da União, na forma do regulamento.

§ 3º Os recursos financeiros destinados ao FCSM serão integralmente depositados, na forma de duodécimos mensais até o dia 5 de cada mês, no Banco do Brasil à ordem do órgão gestor para aplicação na compensação financeira dos municípios que tenham suas contas comprometidas com o aumento do salário mínimo.

§ 4º No prazo de três meses, a partir da edição desta lei, o Poder Executivo regulamentará as normas de funcionamento do FCSM.

§ 5º Os recursos do FCSM serão destinados exclusivamente para despesas com pessoal e encargos sociais do município.

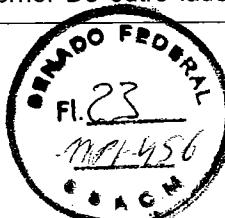
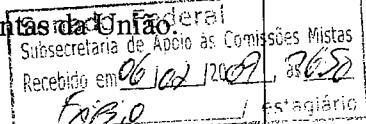
§ 6º O órgão gestor do Fundo será designado pelo Presidente da República.

§ 7º Os recursos geridos pelo FCSM serão fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União.

JUSTIFICAÇÃO

Todos os municípios brasileiros, a exemplo do que tem ocorrido nos últimos anos, sofrerão o impacto do reajuste do salário mínimo em suas contas. Mais do que isso: algumas centenas de prefeituras provavelmente estarão na contingência de terem que descumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) devido ao aumento do salário mínimo R\$ 415,00 para R\$ 465,00 (reajuste de 12,05%).

De um lado, temos a Constituição Federal que determina em seu artigo 7º, inciso IV, que é direito de todos os trabalhadores receberem salário mínimo determinado pelo governo. De outro lado, temos a





CÂMARA DOS DEPUTADOS

LRF, que limita os gastos com pessoal e seus encargos, uma despesa sabidamente expressiva nas contas de qualquer prefeitura. O Município, pelo art. 20, inciso III, da LRF, não pode gastar, com o seu pessoal, mais do que 60% da sua Receita Corrente Líquida (RCL)¹.

De acordo com as estimativas da área técnica da Confederação Nacional de Municípios (CNM), o número de municípios que compromete 60% ou mais da sua RCL com despesas de pessoal aumentará de 103 para 130, ou seja, aumento de 27, depois do reajuste do salário mínimo. Além disso, o número de municípios que gasta entre 55% e 60% da RCL, a chamada faixa prudencial, pulará de 447 para 511. Ou seja, ao todo, 118 prefeituras serão atingidas de forma a ultrapassar o limite máximo ou limite prudencial da lei fiscal.

Para estimar esses efeitos, utilizamos os dados de balanço orçamentário do Finbra 2007 (Finanças do Brasil – Dados Contábeis dos Municípios) e as quantidades de funcionários públicos com remuneração de até um salário mínimo do Relatório RAIS 2008, do Ministério do Trabalho. A partir dos números do Finbra, encontramos uma RCL total de R\$ 234,5 bilhões e uma despesa com pessoal de R\$ 103,6 bilhões, ou seja, 44,2% da RCL. Nessa amostra, existem 103 municípios com gasto acima dos 60% e 447 entre 55% e 60%, com alto risco de ultrapassar o limite máximo.

Com os quantitativos de servidores do RAIS 2008 (511.929 mil funcionários ganhando até um salário mínimo) e sabendo que o aumento do salário mínimo foi de R\$ 50, estimamos que as prefeituras terão um gasto adicional de R\$ 373 milhões por ano. Esse aumento atingirá um total de 4.820 municípios, sendo 118 deles em perigo perante a LRF. Para reduzir essas despesas, os prefeitos serão forçados a demitir servidores não-estáveis e suspender quaisquer planos de reajuste salarial ou de contratação de novos servidores, correndo o risco ainda de ter suspendido o repasse de transferências voluntárias se, depois de dois quadrimestres, os percentuais de gasto não foram reconduzidos para patamar abaixo do limite da LRF.

Além de uma maior despesa com servidores que recebem um salário mínimo, as administrações municipais enfrentarão, sem dúvida, o desafio adicional de lidar com pressões salariais do restante dos seus servidores, aqueles que percebem mais que um salário mínimo. Em resumo, os prefeitos, além de terem que demitir pessoal, piorando ainda mais a prestação de serviços à comunidade (limpeza pública, saúde, educação, etc.), poderão perder recursos na forma de transferências voluntárias.

Quadro de funcionários do poder público municipal que recebem até 1(um) salário mínimo

Dos 5.281 municípios de nossa amostra, segundo informações do Relatório RAIS de 2008, elaborado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, existem 511.929 mil funcionários das prefeituras do país que recebem até 1(um) salário mínimo. A maioria concentrada nos Estados do Ceará, Bahia e Pernambuco.

¹ Total das receitas tributárias, contribuições e outras receitas correntes e das transferências recebidas (incluso o FPM, Fundeb, SUS e convênios), menos algumas deduções, como é o caso da contribuição previdenciária dos servidores.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Do total, uma pequena parte (28.285) recebe até ½ salário mínimo.

Aumento do salário mínimo e o limite de gasto com pessoal da LRF

Os valores para os gastos municipais com pessoal do ano de 2008 foram estimados com base nos dados de 2007, relatados no Finbra 2007, acrescido do crescimento apresentado pelas respectivas capitais de cada estado, no comparativo entre período de jan-out de 2007 e jan-out de 2008, segundo 5º Relatório Resumido da Execução Orçamentária de 2008, divulgado pela STN. Mesmo procedimento foi adotado para estimativa da Receita Corrente Líquida (RCL) de 2008, com base no cálculo para 2007, realizado a partir do Finbra 2007.

Com tais estimativas encontramos uma RCL total de R\$ 235 bilhões e uma despesa com pessoal de R\$ 104 bilhões, ou seja, 44,2% da RCL. Dessa forma vemos que em média os municípios brasileiros estão com uma folga em relação ao limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que é de um gasto máximo com pessoal de 60% da RCL. Atualmente, dentro da nossa amostra, existem 103 municípios acima do limite estabelecido pela lei e 447 dentro da chamada faixa prudencial, entre 55% e 60% da RCL, que sinaliza os municípios com alto risco de descumprirem a lei.

Tendo por base as quantidades de funcionários com remuneração de até 1(um) salário mínimo, e que o aumento imposto pelo governo federal no salário mínimo foi de R\$ 50, estimamos que as prefeituras terão um gasto de R\$ 373 milhões a mais para estes 511,9 mil funcionários. Esse aumento de despesa irá fazer com que 27 municípios que se encontravam dentro do limite prudencial, ultrapassem o limite legal de 60%. A única forma destes municípios da amostra não desrespeitarem a LRF, será diminuindo outras despesas com pessoal, ou seja, realizando demissões, já que pela legislação trabalhista do país salários não podem ser reduzidos. Também com o impacto do aumento do salário mínimo o número de municípios dentro do limite de risco será de 511, um aumento de 14,3%.

Consideramos que essa estimativa do impacto do aumento do salário mínimo nas contas municipais com base nos dados do Finbra 2007, nos relatórios orçamentários de 2008 e nos dados do relatório RAIS 2008 do Ministério do Trabalho, subestima em muito o real impacto do aumento do salário mínimo. Isso porque, em primeiro, o universo analisado representa uma amostra dos municípios, segundo porque não engloba todas as indexações da folha de salários municipais ao salário mínimo.

Segundo levantamentos da CNM e do BNDES, na grande maioria dos municípios das Regiões Norte e Nordeste, acima de 60% da folha de pagamento correspondem a funcionários que recebem até um salário mínimo. A partir desse dado, é possível conhecer a dimensão do problema com que esses prefeitos estarão se defrontando, a partir da vigência do novo valor do salário mínimo nacional.

Tomando-se por base um número bem menor para a média nacional, supondo que 40% da folha de pagamento os municípios brasileiros têm rendimento diretamente vinculado ao salário mínimo, em média considerando que estes recebem exatamente 1(um) salário mínimo, temos que um aumento de 12,05% no salário representaria uma elevação da folha de pagamento de 4,8%. Voltando a nossa amostra, esse porcentual representaria cerca de R\$ 5 bilhões, valor muito maior que a estimativa de R\$





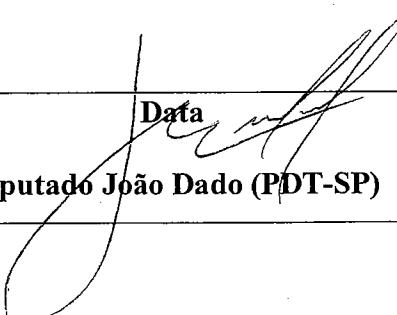
CÂMARA DOS DEPUTADOS

373 milhões apresentada anteriormente.

Além da uma maior despesa com servidores que recebem um salário mínimo, as administrações municipais enfrentarão, sem dúvida, o desafio adicional de lidar com pressões salariais do restante dos seus servidores, aqueles que percebem mais que um salário mínimo.

Em resumo, os prefeitos, além de terem que demitir pessoal, piorando ainda mais a prestação de serviços à comunidade (limpeza pública, saúde, educação, etc.), deixarão de receber recursos na forma de transferências voluntárias, nos casos que não conseguirem reduzir a despesa para o limite, no prazo fixado, que é de oito meses.

Sendo assim, a proposição propõe criar um fundo de compensação para os Municípios e evite a ocorrência de dupla penalização, no sentido de municípios que além de serem obrigados a ampliar seus gastos com pessoal devido ao aumento do mínimo, ainda percam transferências do governo federal por descumprirem a LRF


Data

Deputado João Dado (PDT-SP)

